

**CONTRATO Nº 71/2023 PARA EXECUÇÃO DE SHOW COM A DUPLA JORGE E MATEUS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº 617/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Tereseinha, 380, Edifício Evidence Office, 31º andar, sala 3100, Bairro Alto da Glória, Goiânia-GO, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob nº 37.057.774/0001-69, neste ato, representada pelo senhor **HEITOR ANTÔNIO LIDUÁRIO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, diretor artístico/administrativo, portador do CPF nº 016.909.401-40, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos da **INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2023 – PROCESSO Nº 617/2023**, que é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DATA E LOCAL:**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de apresentação artística. A CONTRATANTE tem ciência que para receber o serviço ora mencionado, a mesma deverá cumprir todos os termos e condições estabelecidas e o riders do artista.

**1.2.** A data, horário e local da apresentação indicada no quadro resumo, somente poderão ser modificados pelo CONTRATANTE, desde que com autorização escrita da CONTRATADA.

**1.3.** O show será realizado no dia **15 DE SETEMBRO DE 2023** a partir das 23h.

**1.4** O show será realizado no Recinto de Rodeios “Mário Zapparoli” na cidade de Pompeia/SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**2.1.** O valor para apresentação do show é R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) que, deverá ser efetuado em conta-corrente abaixo:

Dados bancários:

TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA

Banco Cooperativo SICREDI S.A – Bansicred (748)

AGÊNCIA 3950 – C/C 72183-2

PIX [tepcontratos@jorgeemateus.com.br](mailto:tepcontratos@jorgeemateus.com.br)

**2.2.** O valor acima citado será pago em moeda corrente nacional nas datas acima estipuladas

devendo para tanto a contratada emitir a respectiva nota fiscal após os recebimentos.

**2.3.** Os serviços ora contratados ensejam o recolhimento do Imposto Sobre Serviços / ISS no local em que forem executados. Neste sentido, as partes acordam que a CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento do imposto em conformidade com as regras e procedimentos de cada local, providenciando uma guia avulsa de recolhimento de ISS proveniente do Município em questão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1.** Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção da apresentação do show musical pelos ARTISTAS, devendo arcar com as despesas daí decorrentes.

**3.2.** Incumbe, portanto, exclusivamente ao CONTRATANTE a liberação do show musical junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como autoridades locais, inclusive pagamento ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos) e impostos de qualquer natureza devidos a Prefeitura local, assim como outros órgãos direta ou indiretamente a ela relacionados e também outros eventuais devidos por força de lei, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente contrato.

**3.3.** Será de exclusiva responsabilidade e às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, devendo o referido material ser aprovado previamente pela CONTRATADA. A CONTRATANTE não poderá associar a Marca, nome, imagem e voz dos ARTISTAS e/ou CONTRATADA a nenhum patrocinador, investidor, ou coligados do evento.

**3.4.** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA homens, às suas expensas, para fazer a segurança dos ARTISTAS, banda e equipe técnica, durante toda a permanência no local do evento.

**3.5.** O palco deverá ser sólido e sem ranhuras e em tamanho suficiente para acomodar o show musical, conforme disposto no “RIDER TÉCNICO”. O palco deverá estar totalmente montado, pintado e alimentado com energia elétrica, impreterivelmente, UM DIA ANTES DO SHOW, cabendo a um representante da CONTRATADA a verificação e aprovação do local 6 (seis) horas antes do espetáculo.

**3.6.** Responsabiliza-se o CONTRATANTE isoladamente pela preparação de no mínimo 02 (dois) camarins à disposição dos ARTISTAS, equipados com banheiros completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do show musical.

**3.7.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as diárias de alimentação e hospedagens dos artistas e toda a equipe.

**3.8.** A CONTRATANTE é responsável pela segurança dos ARTISTAS, músicos e técnicos, bens e equipamentos, durante a(s) apresentação(ões). O CONTRATANTE providenciará esquema especial, para que nenhum espectador entre no local da apresentação portando armas, de fogo ou não, ou ainda objetos contundentes.

**3.9.** Não será permitida a interferência da CONTRATANTE ou de patrocinadores durante a realização da apresentação, seja a que título for. Os ARTISTAS reservam-se o direito de, a

qualquer momento, interromper ou cancelar a sua apresentação, na hipótese de infração ao estabelecido no presente contrato ou mesmo se ocorrer comportamento inadequado por parte do público presente para com o mesmo.

**3.10.** É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das diárias de alimentação dos artistas e da equipe.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE DOS ARTISTAS E EQUIPE**

**4.1.** A CONTRATANTE será responsável pelo transporte dos artistas e da equipe, do hotel até o local onde será realizado o show.

**4.2.** Os veículos utilizados deverão ser semi-novos, mantendo total segurança e conforto aos usuários.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MULTA GENÉRICA**

**5.1.** O uso irregular dos direitos de imagem, de sons instrumentais, de voz e de direitos conexos dos ARTISTAS, obrigará a CONTRATANTE ao pagamento da multa de 10% do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL**

**6.1** No caso de não realização do evento em virtude da ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, desde que comprovados, poderá ser designada nova data para a realização do espetáculo, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS.

**6.2** A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará à CONTRATADA o pagamento de multa contratual equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE a título de sinal ou adiantamento, exclusivamente.

**6.3** Em caso de a CONTRATANTE efetuar o cancelamento do show, com menos de 5 dias úteis da realização do show, acarretará no pagamento da multa de 20% do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem que haja qualquer indenização,

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O presente contrato tem um objetivo único e específico, ou seja, a realização de apresentação(ões) artística(s) pelos ARTISTAS, portanto, não estabelece entre as partes contratantes nenhuma forma de sociedade civil ou comercial, solidariedade, nem tampouco relação de emprego, correndo por conta exclusiva de cada parte todos os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou tributária em geral, obrigando-se as partes ao cumprimento das disposições legais.

**8.2.** Cada uma das partes é exclusivamente responsável por todos os seus prepostos, funcionários, contratados e subcontratados, bem como pelos seus encargos trabalhistas, civis, fiscais, previdenciários e securitários, inclusive pelo pagamento de todas as taxas e tributos federais, estaduais, municipais incidentes sobre sua atividade ou que venham a ser criados

durante a vigência do presente acordo, sem qualquer ônus para as demais partes.

**8.3** As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**8.4** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompeia-SP, 19 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE POMPEIA-SP - CONTRATANTE  
ISABEL CRISTINA ESCORCE**

**TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA  
HEITOR ANTÔNIO LIDUÁRIO OLIVEIRA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP  
REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA/SP**  
**CONTRATADA: TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 71/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA “JORGE E MATHEUS”**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pompeia/SP, 19 de abril de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE ▯

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE ▯

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE ▸

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: **Heitor Antonio Liduário Oliveira**

Cargo: **Empresário**

CPF: **016.909.401-40** RG: **4.053.772** DGPC GO

Data de Nascimento: **21/11/1989**

Endereço residencial completo: **Rua dos ipês, qd 14, lt 23, s/n, Setor Jardins Valencia, Goiania-GO 74885.863**

E-mail institucional: [priscilla@jorgeemateus.com.br](mailto:priscilla@jorgeemateus.com.br)

E-mail pessoal: [larissa@jorgeemateus.com.br](mailto:larissa@jorgeemateus.com.br)

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE ▸

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE –  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3  
Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968  
Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.  
E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)  
Telefone(s): (14) 99686 1667  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: **Helen Chicarelli Quintino**  
Cargo: **Diretora de Compras**  
CPF: **251.128.348-46** RG: **24.710.965-4**  
Data de Nascimento: **15/09/1974**  
Endereço residencial completo: **Rua João Zambom, 720, Jardim das Esmeraldas, Pompéia-SP**  
E-mail institucional: [helen.quintino@pompeia.sp.gov.br](mailto:helen.quintino@pompeia.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [helen.quintino@pompeia.sp.gov.br](mailto:helen.quintino@pompeia.sp.gov.br)  
Telefone(s): **14 98128-7131**  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (COMISSÃO DE LICITAÇÃO)**

Nome: **Renata Wada Lopes**  
Cargo: **Chefe de setor**  
CPF: **415.994.698-47** RG: **48.583.529-0**  
Data de Nascimento: **07/02/1992**  
Endereço residencial completo: **Rua Sergio Francisco Barguil, 110, Jd São Luis, 17586.044, Pompéia-SP**  
E-mail institucional: [renata.lopes@pompeia.sp.gov.br](mailto:renata.lopes@pompeia.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [rewada9@gmail.com](mailto:rewada9@gmail.com)  
Telefone(s): **14 99805-7399**  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nome: Paulo Roberto Gumieiro  
Cargo: Contador  
RG. nº 5.866.757-X SSP/SP e CPF nº 315.958.808-44  
Data de Nascimento: 19/05/1950  
Endereço residencial completo: Rua Condor, 201, Jardim Tangará, Adamantina/SP, CEP 17.800-000  
E-mail institucional: [contabilidade@pompeia.sp.gov.br](mailto:contabilidade@pompeia.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br](mailto:paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br)  
Telefone(s): 18-99759-0063  
Assinatura: \_\_\_\_\_